



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE EMENDA N ° 001/2021

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, signatária desta resolve apresentar EMENDAS MODIFICATIVAS ao Projeto de Lei n ° 01/2021 "INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Dá nova redação ao inciso III do art. 41, como se segue:

Art. 41. ....

I - ....

II - ....

III - R\$ 100,00 (cem reais) para cada NFS-e indevidamente cancelada.

Art. 2º - Dá nova redação ao art. 55, como se segue:

**Art. 55 Os casos especiais de emissão de notas fiscais eletrônicas NFS-e serão dirimidos e regulamentados por atos do Executivo.**

Sala de Reuniões 13 de janeiro de 2021.

Marcus Vinicius Dias  
Ver. Marcus Vinicius Dias

Expedito A. Lima  
Ver. Expedito Afonso de Lima

Benedito Rafael Barbosa  
Ver. Benedito Rafael Barbosa